



LEI N°.1.750/ 2010

EMENTA: Concede desconto nas mensalidades da FACHUSC para os Servidores da Autarquia Educacional de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei N°. 004/2010 do Poder Executivo.

Art. 1º. Fica concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade dos cursos da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, aos Servidores da Autarquia Educacional de Salgueiro que estudam na Entidade Educacional retromencionada.

Art. 2º. O desconto referido no artigo anterior tem por objetivo estimular o ingresso dos Servidores da Autarquia Educacional de Salgueiro no Ensino Superior.

Art. 3º. Não será concedido o desconto de que trata a presente Lei ao Servidor/estudante que estiver em atraso com a mensalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

